



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

032/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Aquisição de 02 (dois) implementos agrícolas – sendo 01 (uma) Grade Aradora Intermediária e 01 (uma) Grade Niveladora –, novos e sem uso, destinados às atividades de preparo, revolvimento, correção e nivelamento do solo em propriedades rurais atendidas pelo Município de Barra do Turvo/SP.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 17/09/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 29/09/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 29/09/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 29/09/2026, às 14 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.317/0001-80**, através do Secretário Municipal de Governo, Senhor **MILTON WOLF**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) implementos agrícolas – sendo 01 (uma) Grade Aradora Intermediária e 01 (uma) Grade Niveladora –, novos e sem uso, destinados às atividades de preparo, revolvimento, correção e nivelamento do solo em propriedades rurais atendidas pelo Município de Barra do Turvo/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.14. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.16. Face a peculiaridade deste certame, não haverá item exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.16.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

2.16.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.16.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.16.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.16.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.16.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.16.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.16.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.16.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.16.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.16.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.13. O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16.16. O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16.18. A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em “Protocolo”, junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. As medidas referidas no subitem 4 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em "Protocolo", junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.12. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula; O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade. O julgamento será processado pelo valor do global da proposta; O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria”;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.11.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.8. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.

- 8.9.** Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.23.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.8.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.14.** No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade será observado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.15.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.15.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.15.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.19.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.19.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da

solicitação do pregoeiro

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.15.1](#).

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL)**, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.13.1. Para as infrações previstas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.13.2. Para as infrações previstas nos itens [16.9](#), [16.10](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [16.8](#), [16.9](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#), bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 15 de setembro de 2026.

MILTON WOLF

Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 15/09/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080105** e o código CRC **18F2569A**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00000268/2026-05

SEI nº 0080105



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18, § 1º c/c Inciso XX, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

Aquisição de Implementos Agrícolas – Grade Aradora Intermediária e Niveladora

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a aquisição de **implementos agrícolas do tipo Grade Aradora Intermediária e Grade Niveladora**, novos e sem uso, destinados às atividades de preparo, revolvimento, correção e nivelamento do solo em propriedades rurais atendidas pelo Município de Barra do Turvo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como **bem comum**, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, podendo ser avaliado por meio de especificações técnicas mensuráveis.

1.3. A aquisição dos implementos agrícolas é enquadrada como **aquisição de bens**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de **ampliação e melhoria dos serviços de mecanização agrícola** prestados pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, aos produtores rurais devidamente cadastrados e inscritos nos programas municipais de apoio ao setor agropecuário.

2.1.2. Atualmente, o Município dispõe de grades agrícolas que se encontram em **avançado estado de desgaste e deterioração**, em razão do uso contínuo ao longo dos anos, tendo sido submetidas a diversas manutenções corretivas, as quais já não se mostram suficientes para garantir desempenho adequado, confiabilidade operacional e atendimento integral da demanda existente.

2.1.3. A quantidade de implementos atualmente disponíveis **não é suficiente para suprir toda a demanda** apresentada pelos produtores rurais, comprometendo o atendimento tempestivo dos serviços de preparo, correção e nivelamento do solo.

2.1.4. Ressalta-se que o Município possui **tratores agrícolas disponíveis e aptos à operação**, porém sem implementos suficientes para pleno aproveitamento de sua capacidade operacional. A aquisição de novas grades permitirá otimizar o uso da frota existente, ampliar a capacidade de atendimento e abrir novas frentes de prestação de serviços de mecanização agrícola, fortalecendo o apoio ao desenvolvimento rural e à produção agropecuária local.

2.2. Razão da Necessidade da Aquisição:

2.2.1. A necessidade da aquisição decorre da **insuficiência quantitativa e do estado precário dos implementos agrícolas** atualmente disponíveis, os quais não atendem de forma satisfatória às demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

2.2.2. A ampliação do parque de implementos agrícolas é essencial para garantir **continuidade, eficiência e equidade** no atendimento aos produtores rurais, especialmente em períodos críticos de preparo do solo, plantio e renovação de áreas produtivas.



2.2.3. Com a aquisição dos referidos implementos, será possível ampliar a capacidade operacional da Secretaria, melhorar a eficiência do atendimento, reduzir o tempo de espera dos produtores e viabilizar o uso simultâneo de mais de um trator agrícola da frota municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação **não consta do Plano de Contratações Anual – PCA** do exercício corrente, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente não elaborou formalmente o referido instrumento de planejamento para o exercício, em consonância com o disposto no § 1º, inciso II, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não obstante, a necessidade da contratação é plenamente justificada pela demanda operacional existente e pela urgência técnica identificada, conforme demonstrado no item 2 deste estudo, restando assegurada a disponibilidade de dotação orçamentária específica para a cobertura da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação Técnica dos Objetos:

4.1.1. Os implementos agrícolas a serem adquiridos deverão corresponder a modelos amplamente disponíveis no mercado nacional de implementos agrícolas, com larga utilização comprovada por produtores rurais e municípios de porte similar, atendendo às seguintes descrições técnicas gerais:

4.1.2. ITEM 01 – GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA

A Grade Aradora Intermediária, de uso amplamente difundido no mercado nacional, é um implemento agrícola de tração e arrasto por tomada de potência (TDP) do acoplamento mecanizado, destinado ao preparo primário do solo, com revolvimento profundo, incorporação de restos culturais e quebra de camadas compactadas superficiais. O modelo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tipo: Grade aradora intermediária de arrasto, com mecanismo de controle de profundidade por rodas/pneus
- Estrutura: Chassi em aço estrutural reforçado, com tratamento anticorrosivo (pintura a pó ou equivalente)
- Número de discos: 14 (quatorze) discos
- Diâmetro dos discos: 28 polegadas (poderá ser aceita variação entre 26" e 28")
- Espessura mínima dos discos: 6,0 mm
- Tipo de discos: Recortados, adequados ao preparo primário do solo em revolvimento profundo
- Espaçamento entre discos: 270 mm (poderá ser aceita variação de ± 5 mm)
- Largura de trabalho: mínima de 1.800 mm
- Profundidade de trabalho: de 210 a 240 mm, ajustável
- Eixo porta-disco: diâmetro equivalente a 1.5/8", em aço tratado e temperado
- Número de mancais: 4 (quatro)



- Mancais: Selados, lubrificados a graxa ou a óleo (ambas as tecnologias são aceitas), com proteção contra poeira, água e impurezas
- Sistema de transporte: Rodas com pneus de dimensão mínima 6.0 x 16", com acionamento por sistema hidráulico, para deslocamento em estradas rurais
- Limpadores de discos: presença de raspadores/limpadores em cada seção de discos
- Peso aproximado: mínimo de 1.500 kg
- Potência mínima recomendada do trator: entre 85 e 90 CV
- Compatibilidade: Sistema hidráulico padrão de tratores agrícolas nacionais (engate de 3 pontos ou arrasto direto)
- NCM: 8432.21.00

4.1.3. ITEM 02 – GRADE NIVELADORA

A Grade Niveladora, também conhecida como grade de arrasto ou grade destorroadora, é implemento de uso comum no mercado nacional, destinada ao preparo secundário do solo, com funções de destorroamento, nivelamento superficial, incorporação de adubos e correção de solo após o preparo primário. O modelo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tipo: Grade niveladora de arrasto, com mecanismo de controle de profundidade por rodas/pneus e sistema hidráulico para transporte
- Estrutura: Chassi em aço estrutural reforçado, com alta resistência mecânica e tratamento anticorrosivo
- Número de discos: 32 (trinta e dois) discos
- Diâmetro dos discos: 22 polegadas (poderá ser aceita variação entre 20" e 22")
- Espessura mínima dos discos: 3,5 mm
- Tipo de discos: Mistos (lisos e recortados intercalados), adequados para nivelamento e destorroamento do solo
- Espaçamento entre discos: 175 mm (poderá ser aceita variação de até 200 mm)
- Largura de trabalho: mínima de 3.100 mm
- Profundidade de trabalho: até 150 mm, ajustável
- Eixo porta-disco: diâmetro equivalente a 1.1/4", em aço tratado e temperado
- Número de mancais: 8 (oito)
- Mancais: Selados, lubrificados a graxa ou a óleo (ambas as tecnologias são aceitas), com proteção contra impurezas
- Sistema de transporte: Rodas com pneus de dimensão mínima 6.0 x 16" ou 7.5 x 16", com acionamento por sistema hidráulico
- Peso aproximado: mínimo de 1.400 kg
- Potência mínima recomendada do trator: entre 85 e 90 CV
- Compatibilidade: Sistema hidráulico padrão de tratores agrícolas nacionais (engate de 3 pontos ou arrasto direto)
- NCM: 8432.21.00

4.1.4. Tabela Comparativa de Especificações Técnicas:



CARACTERÍSTICA	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA	GRADE NIVELADORA
Função	Aradura e revolvimento do solo em profundidade	Nivelamento, destorroamento e acabamento superficial do solo
Número de discos	14 discos	32 discos
Diâmetro dos discos	28 polegadas	22 polegadas
Espessura dos discos	6,0 mm	3,5 mm
Tipo de discos	Recortados	Mistos (lisos e recortados)
Espaçamento entre discos	270 mm	175 mm
Largura de trabalho	Mínimo 1.800 mm	Mínimo 3.100 mm
Profundidade de trabalho	210 a 240 mm	Até 150 mm
Eixo porta-disco	1.5/8"	1.1/4"
Número de mancais	4 mancais	8 mancais
Tipo de mancal	Selados, a graxa ou a óleo	Selados, a graxa ou a óleo
Sistema de transporte	Rodas com acionamento hidráulico	Rodas com acionamento hidráulico
Pneus	6,0 x 16"	6,0 x 16" ou 7,5 x 16"
Peso aproximado	Mín. 1.500 kg	Mín. 1.400 kg
Potência recomendada	85 a 90 CV	85 a 90 CV
Compatibilidade	Tratores agrícolas nacionais padrão	Tratores agrícolas nacionais padrão

4.2. Da Garantia do Produto:

4.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Município, contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas de material, montagem ou funcionamento inadequado decorrentes de uso normal, conforme especificações técnicas do fabricante.

4.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar a substituição de peças, componentes ou do equipamento, bem como executar os serviços de reparo necessários, sempre que constatado vício, defeito ou não conformidade.

4.2.3. A garantia ora exigida não exclui, nem restringe, a aplicação das disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo eventual garantia de fábrica superior ao prazo mínimo exigido, quando houver.

4.3. Da Execução e Entrega:

4.3.1. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, no seguinte endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP 11955-000, ou outro local previamente indicado pela Administração Municipal.



4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso**, isentos de avarias, defeitos mecânicos ou estruturais, corrosão, incompatibilidades técnicas ou quaisquer danos que comprometam seu funcionamento e segurança operacional, acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

4.3.3. O transporte, frete e montagem dos equipamentos no local de entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.3.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na presença de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, sendo indicado o servidor Sr. João Antonio de Moraes Neto, ou outro que venha a ser formalmente designado.

4.3.5. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, bem como à apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

4.4. Das Condições de Habilitação:

4.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Habilitação jurídica: documentação que comprove a constituição regular da empresa;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante a Receita Federal, FGTS, trabalhista (CNDT), estadual e municipal;
- c) Qualificação técnica: comprovação de fornecimento de implementos agrícolas compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial do último exercício social e certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Com base no levantamento de necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, e considerando a demanda existente de prestação de serviços de mecanização agrícola para produtores rurais do Município, definiu-se a aquisição de **02 (dois) implementos agrícolas**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Grade Aradora Intermediária – 14 discos, Ø 28", esp. 6,0 mm, recortados, espaçamento 270 mm, mancais a graxa/óleo, com pneus 6.0x16"	Unidade	01	R\$ 36.501,48	R\$ 36.501,48
02	Grade Niveladora – 32 discos, Ø 22", esp. 3,5 mm, mistos, espaçamento 175	Unidade	01	R\$ 37.805,71	R\$ 37.805,71



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: desenvolvimentoagrario@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3577-1158



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE **SEDAMA**

	mm, mancais a graxa/óleo, com pneus 750x16"				
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 74.307,19	

5.2. Os preços estimados foram apurados mediante pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo, conforme demonstrado no item 6 deste estudo, tendo sido adotado como referência **a média de preço obtido entre os fornecedores consultados**, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor global estimado é de **R\$ 74.307,19 (Setenta e quatro mil, trezentos e sete reais e dezenove centavos)**, contemplando o fornecimento dos dois implementos, incluído o frete e montagem no local de entrega.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou **pesquisa de preços junto a fornecedores especializados** no mercado de implementos agrícolas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações expedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.2. Foram coletados orçamentos de **03 (três) fornecedores distintos**, conforme tabela de pesquisa de preços abaixo:

ITEM 01 – GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA				
ITEM	FORNECEDOR	ITEM COTADO	VALOR UNIT. (R\$)	REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO
01	B2G Agro Ltda CNPJ: 60.287.267/0001-33 Motuca/SP	Grade Aradora Intermediária 14x28x6.0 Esp 270mm Discos recortados Mancais a graxa	R\$ 34.900,00	Orçamento de 18/02/2026
01	Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda CNPJ: 45.942.349/0009-38 Piedade/SP	Grade Aradora Intermediária CRI 14x28x6.00 Esp 270mm Discos recortados Mancais a graxa	R\$ 43.000,00	Orçamento de 20/01/2026
01	A. A. de Almeida Equipamentos Agro Industrial CNPJ: 02.647.585/0001-61 Motuca/SP	Grade Aradora Intermediária XTREME 270 14 Discos – Esp. 270mm Discos recortados Mancais a óleo	R\$ 31.604,44	Orçamento nº 39932 17/04/2026
ITEM 02 – GRADE NIVELADORA				
02	B2G Agro Ltda CNPJ: 60.287.267/0001-33 Motuca/SP	Grade Niveladora NVCR 32x22x3,50W Esp 175mm Discos mistos Mancais a graxa	R\$ 35.500,00	Orçamento de 18/02/2026



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: desenvolvimentoagrario@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3577-1158



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE **SEDAMA**

		com pneu 750x16		
02	Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda CNPJ: 45.942.349/0009-38 Piedade/SP	Grade Niveladora NVCR 32x22x3,50Wsp 175mm Discos mistos Mancal a graxa com pneus 750x16	R\$ 44.000,00	Orçamento de 20/01/2026
02	A. A. de Almeida Equipamentos Agro Industrial CNPJ: 02.647.585/0001-61 Motuca/SP	Grade Niveladora LEVELLER 200 32 Discos – Esp. 200mm Discos mistos Mancais a óleo	R\$ 33.917,12	Orçamento nº 39932 17/04/2026

6.3. O valor de referência adotado para o Item 01 (Grade Aradora Intermediária) foi de **R\$ 36.501,48** correspondente a média do preço obtido entre os fornecedores consultados para implemento com especificações iguais ou equivalentes ao objeto.

6.4. O valor de referência adotado para o Item 02 (Grade Niveladora) foi de **R\$ 37.805,71**, correspondente a média do preço obtido entre os fornecedores consultados para implemento com especificações iguais ou equivalentes ao objeto.

6.5. Registra-se que as especificações técnicas adotadas neste ETP refletem o **padrão de mercado** para implementos agrícolas dessa categoria, sendo modelos amplamente disponíveis junto a fabricantes e revendedores nacionais, não constituindo direcionamento a marca ou modelo específico.

6.6. As especificações foram elaboradas com base na análise técnica comparativa dos orçamentos obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na **aquisição de dois implementos agrícolas** – uma Grade Aradora Intermediária e uma Grade Niveladora –, compatíveis com os tratores disponíveis no Município, destinados ao preparo e nivelamento do solo em propriedades rurais atendidas pelos programas municipais. Tal solução foi definida após análise das necessidades operacionais, da demanda reprimida e das limitações dos equipamentos atualmente disponíveis.

7.2. A contratação enquadra-se como **aquisição de bens comuns**, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.3. Não há necessidade de parcelamento do objeto, em razão de tratar-se de aquisição de apenas **2 (dois) itens** de natureza complementar, cujo agrupamento favorece a economicidade, permite melhor gestão contratual e não restringe a competitividade, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de garantia dos equipamentos e de seus componentes será aquele previsto na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, prevalecendo eventual garantia de fábrica superior ao mínimo legal.

7.5. Da assistência técnica: durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do fabricante, com cobertura na região de Barra do Turvo/SP, responsabilizando-se pelo deslocamento e atendimento, sem ônus adicional para a Administração.



8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nos termos do inciso VIII do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se caracteriza como bem comum, com especificações objetivas e passível de avaliação por meio de comparação imediata de preços e especificações técnicas mensuráveis.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, conforme inciso I do art. 33 c/c art. 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo o julgamento realizado com base no menor valor total da proposta para o conjunto dos itens.

8.3. MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de utilização do modo Aberto e Fechado (inciso III do art. 56) a critério da autoridade competente, de acordo com o porte e a natureza do objeto.

8.4. FASE DE HABILITAÇÃO: A habilitação poderá ocorrer após a fase de julgamento, conforme faculdade prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, visando à celeridade e eficiência do processo.

8.5. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com direito de preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que o objeto não esteja reservado exclusivamente às referidas entidades.

8.6. PUBLICIDADE: O aviso de edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município ou do Estado, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. PRAZO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO: Mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão de disputa, para licitação de bens comuns, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição dos implementos agrícolas ora propostos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria e ampliação dos serviços de mecanização agrícola prestados pelo Município, com maior eficiência operacional;
- b) Melhor aproveitamento da frota de tratores agrícolas existente no Município, viabilizando operações simultâneas;
- c) Atendimento adequado e tempestivo às demandas dos produtores rurais inscritos nos programas municipais, reduzindo o tempo de espera;
- d) Redução dos custos de manutenção dos implementos em desuso, atualmente geradores de despesas sem contrapartida operacional satisfatória;
- e) Fortalecimento do apoio ao desenvolvimento rural e à produção agropecuária local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:



- a) Designação formal de agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Designação de fiscal e gestor de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Emissão da dotação orçamentária e nota de reserva orçamentária suficientes para a cobertura da despesa;
- d) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, do edital e dos documentos complementares ao processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação **não possui caráter interdependente** com outros contratos administrativos vigentes, tratando-se de aquisição pontual de implementos agrícolas destinados à ampliação da capacidade de prestação dos serviços de mecanização agrícola do Município.

11.2. Eventual ampliação da demanda pelos serviços de mecanização agrícola poderá impactar a necessidade futura de novos implementos, contudo não há previsão orçamentária específica para novas aquisições além do quantitativo ora previsto, sendo que qualquer necessidade superveniente deverá ser objeto de novo procedimento administrativo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição dos implementos agrícolas objeto deste processo **não gera impactos ambientais negativos diretos**, uma vez que se trata de bens duráveis destinados ao preparo e manejo do solo em atividades agrícolas já existentes e regularmente exercidas no Município.

12.2. O uso adequado das grades agrícolas contribui para o **manejo racional do solo**, possibilitando melhor incorporação de resíduos orgânicos, redução de compactação superficial e otimização das práticas agrícolas, desde que observadas as orientações técnicas e ambientais aplicáveis.

12.3. A operação dos equipamentos deverá obedecer às boas práticas agrícolas, à legislação ambiental vigente e às orientações técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, não sendo identificada a necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. **Justificativa da Viabilidade:** A aquisição mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente justificável**, considerando a existência de tratores agrícolas disponíveis, a elevada demanda por serviços de mecanização agrícola e o estado avançado de deterioração dos implementos atualmente utilizados.

13.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, uma vez que suas especificações estão objetivamente definidas e são facilmente comparáveis por preço e qualidade no mercado, sendo amplamente comercializados por múltiplos fornecedores nacionais.

13.3. Conforme fundamentado nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara que a aquisição das grades agrícolas permitirá a **ampliação e melhoria dos serviços de mecanização agrícola**, solucionando o problema identificado pela Administração Pública Municipal, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento do meio rural.



13.4. Desta forma, conclui-se pela **viabilidade e pertinência** da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, que atesta a veracidade das informações nele contidas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando à instauração de processo licitatório.

Eng. João Antonio de Moraes Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

15. DA AUTORIZAÇÃO

15.1. Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo o encaminhamento para elaboração do Termo de Referência e abertura do processo licitatório.

Barra do Turvo, 15 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ANTONIO DE MORAES NETO
Data: 22/06/2026 15:41:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. João Antonio de Moraes Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

NOTAS DE RODAPÉ – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- [1] Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.
- [2] Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade.
- [3] § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
- [4] § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.
- [5] § 1º, inciso III, art. 18, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação.
- [6] § 1º, inciso IV, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativas das quantidades para a contratação.
- [7] § 1º, inciso V, art. 18, Lei 14.133/2021 – levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- [8] § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- [9] § 1º, inciso VIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação; modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa.
- [10] § 1º, inciso IX, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- [11] § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.
- [12] § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes.
- [13] § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



TERMO DE REFERÊNCIA

art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aquisição de Implementos Agrícolas – Grade Aradora Intermediária e Grade Niveladora

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021

Observação legal: Inclui a natureza do objeto, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) implementos agrícolas** – sendo 01 (uma) Grade Aradora Intermediária e 01 (uma) Grade Niveladora –, novos e sem uso, destinados às atividades de preparo, revolvimento, correção e nivelamento do solo em propriedades rurais atendidas pelo Município de Barra do Turvo/SP, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, passíveis de avaliação mediante comparação imediata.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o fornecimento não seja concluído no período inicial.

1.5. Quadro Resumo dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 14 discos recortados, Ø 28", esp. 6,0 mm, espaçamento 270 mm, mancais selados (graxa/óleo), eixo 1.5/8", pneus 6.0x16", controle hidráulico de profundidade, larg. trabalho ≥ 1.800 mm, prof. trabalho 210–240 mm, peso ≥ 1.500 kg, potência recomendada 85–90 CV, NCM 8432.21.00. Novos, sem uso.	Unidade	01	R\$ 36.501,48	R\$ 36.501,48
02	GRADE NIVELADORA 32 discos mistos (lisos/recortados), Ø 22",	Unidade	01	R\$ 37.805,71	R\$ 37.805,71



esp. 3,5 mm, espaçamento 175 mm, mancais selados (graxa/óleo), eixo 1.1/4", pneus 6.0x16" ou 7.5x16", controle hidráulico de profundidade, larg. trabalho ≥ 3.100 mm, prof. trabalho até 150 mm, peso ≥ 1.400 kg, potência recomendada 85–90 CV, NCM 8432.21.00. Novos, sem uso.				
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 74.307,19

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021

Observação legal: Referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente ou extrato das partes não sigilosas.

- 2.1. A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, aprovado pelo Secretário Eng. João Antonio de Moraes Neto, datado de 16 de junho de 2026, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da insuficiência quantitativa e do **estado avançado de deterioração dos implementos agrícolas** disponíveis no Município, que não atendem satisfatoriamente à demanda dos produtores rurais inscritos nos programas municipais de apoio ao setor agropecuário.
- 2.3. A quantidade de implementos atualmente disponíveis não é suficiente para suprir toda a demanda apresentada pelos produtores rurais, comprometendo o atendimento tempestivo dos serviços de preparo, correção e nivelamento do solo
- 2.4. O Município dispõe de **tratores agrícolas em condições operacionais**, porém sem implementos compatíveis suficientes, comprometendo o pleno aproveitamento da frota existente e o atendimento tempestivo das frentes de mecanização agrícola.
- 2.5. A aquisição visa otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera dos produtores rurais e fortalecer o desenvolvimento rural local, em alinhamento com os programas municipais de apoio à agropecuária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021

Observação legal: Considerar todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica.

- 3.1. A solução consiste na **aquisição de dois implementos agrícolas novos** – Grade Aradora Intermediária e Grade Niveladora –, compatíveis com os tratores agrícolas disponíveis na frota municipal, destinados à execução dos serviços de mecanização agrícola prestados em propriedades rurais atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.



- 3.2. A solução adotada permite **maior eficiência operacional**, melhor aproveitamento da frota de tratores existente e atendimento adequado às demandas dos produtores rurais, sendo tecnicamente a mais adequada e economicamente a mais vantajosa para o Município.
- 3.3. Não há necessidade de parcelamento do objeto, em razão de tratar-se de aquisição de apenas 2 (dois) itens complementares, cujo agrupamento favorece a economicidade, facilita a gestão contratual e não restringe a competitividade, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Ciclo de vida do objeto: **os implementos agrícolas do tipo grade possuem vida útil estimada superior a 10 (dez) anos** quando submetidos a uso adequado e manutenção preventiva regular. A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, e disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. Item 01 – Grade Aradora Intermediária

- 4.1.1. A Grade Aradora Intermediária é implemento agrícola de **ampla disponibilidade no mercado nacional**, destinada ao preparo primário do solo, com revolvimento profundo, incorporação de restos culturais e quebra de camadas compactadas. O modelo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: Grade aradora intermediária de arrasto, com controle de profundidade por rodas/pneus e sistema hidráulico;
- Estrutura: Chassi em aço estrutural reforçado, com tratamento anticorrosivo (pintura a pó ou equivalente);
- Número de discos: 14 (quatorze);
- Diâmetro dos discos: 28 polegadas (aceita-se variação entre 26" e 28");
- Espessura mínima dos discos: 6,0 mm;
- Tipo de discos: Recortados, adequados ao preparo primário do solo em revolvimento profundo;
- Espaçamento entre discos: 270 mm (aceita-se variação de ± 5 mm);
- Largura de trabalho: mínima de 1.800 mm;
- Profundidade de trabalho: 210 a 240 mm, ajustável;
- Eixo porta-disco: diâmetro equivalente a 1.5/8", em aço tratado e temperado;
- Número de mancais: 4 (quatro), selados, lubrificados a graxa ou a óleo (ambas tecnologias aceitas), com proteção contra poeira e umidade;
- Sistema de transporte: rodas com pneus mínimo 6.0 x 16", acionamento hidráulico;
- Limpadores de discos: raspadores/limpadores em cada seção;
- Peso aproximado: mínimo de 1.500 kg;
- Potência mínima recomendada do trator: 85 a 90 CV;
- Compatibilidade: sistema hidráulico padrão de tratores agrícolas nacionais;
- NCM: 8432.21.00.

4.2. Item 02 – Grade Niveladora

- 4.2.1. A Grade Niveladora, também denominada grade de arrasto ou grade destorroadora, é implemento de **uso difundido no mercado nacional**, destinada ao preparo secundário do solo, com funções de destorroamento, nivelamento superficial e



incorporação de adubos e corretivos. O modelo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: Grade niveladora de arrasto, com controle de profundidade por rodas/pneus e sistema hidráulico para transporte;
- Estrutura: Chassi em aço estrutural reforçado com tratamento anticorrosivo;
- Número de discos: 32 (trinta e dois);
- Diâmetro dos discos: 22 polegadas (aceita-se variação entre 20" e 22");
- Espessura mínima dos discos: 3,5 mm;
- Tipo de discos: Mistos (lisos e recortados intercalados), para nivelamento e destorroamento;
- Espaçamento entre discos: 175 mm (aceita-se até 200 mm);
- Largura de trabalho: mínima de 3.100 mm;
- Profundidade de trabalho: até 150 mm, ajustável;
- Eixo porta-disco: diâmetro equivalente a 1.1/4", em aço tratado e temperado;
- Número de mancais: 8 (oito), selados, lubrificados a graxa ou a óleo (ambas tecnologias aceitas), com proteção contra impurezas;
- Sistema de transporte: rodas com pneus mínimo 6.0 x 16" ou 7.5 x 16", acionamento hidráulico;
- Peso aproximado: mínimo de 1.400 kg;
- Potência mínima recomendada do trator: 85 a 90 CV;
- Compatibilidade: sistema hidráulico padrão de tratores agrícolas nacionais;
- NCM: 8432.21.00.

4.3. Quadro Comparativo de Especificações

CARACTERÍSTICA	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA (Item 01)	GRADE NIVELADORA (Item 02)
Função principal	Preparo primário – revolvimento profundo do solo	Preparo secundário – nivelamento e destorroamento
Número de discos	14 discos	32 discos
Diâmetro dos discos	28" (aceita variação 26"–28")	22" (aceita variação 20"–22")
Espessura dos discos	6,0 mm (mínimo)	3,5 mm (mínimo)
Tipo de discos	Recortados	Mistos (lisos e recortados)
Espaçamento	270 mm (±5 mm)	175 mm (até 200 mm)
Largura de trabalho	Mínimo 1.800 mm	Mínimo 3.100 mm
Profundidade de trabalho	210 a 240 mm	Até 150 mm
Eixo porta-disco	1.5/8"	1.1/4"
Número de mancais	4 mancais	8 mancais



Tipo de mancal	Selados – graxa ou óleo	Selados – graxa ou óleo
Sistema de transporte	Hidráulico com pneus 6.0x16"	Hidráulico com pneus 6.0x16" ou 7.5x16"
Peso aproximado	Mínimo 1.500 kg	Mínimo 1.400 kg
Potência do trator	85 a 90 CV	85 a 90 CV
NCM	8432.21.00	8432.21.00

- 4.4. As especificações acima descritas **não indicam marca, modelo ou fabricante específico**, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam às características mínimas exigidas, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de: (a) manual de operação e manutenção em língua portuguesa; (b) certificado de garantia do fabricante; (c) nota fiscal/fatura; e (d) demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Da Garantia dos Produtos

- 5.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de material, montagem inadequada ou funcionamento irregular em condições normais de uso, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar a substituição de peças, componentes ou do equipamento, bem como executar os serviços de reparo necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
- 5.1.3. A garantia contratual ora exigida não exclui nem restringe a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo eventual garantia de fábrica superior ao prazo mínimo exigido.
- 5.1.4. Para a presente contratação **não haverá exigência de garantia contratual** da proposta ou do contrato em si, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem com entrega imediata e sem riscos operacionais relevantes para a Administração.

5.2. Da Vedação à Subcontratação

- 5.2.1. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Da Exigência de Amostras

- 5.3.1. Para a presente licitação, **não haverá exigência de amostras**, exame de conformidade ou prova de conceito, por se tratar de bem comum com especificações objetivamente definidas, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A conformidade será verificada no ato do recebimento provisório e definitivo.

5.4. Da Assistência Técnica



5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do fabricante com atendimento na região de Barra do Turvo/SP durante o período de garantia, sendo responsável pelo deslocamento e atendimento sem ônus adicional para o Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/2021

Observação legal: Define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento.

- 6.1. O fornecimento dos implementos agrícolas será realizado mediante apresentação de **Nota de Empenho**, expedida pela Administração após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada à CONTRATADA pelos seguintes meios: (a) e-mail no endereço eletrônico indicado na proposta; (b) correspondência via correios com AR; (c) outro meio definido pela Administração.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP 11955-000, no horário de 08h às 12h e de 13h30 às 17h30.
- 6.4. O local de entrega poderá ser alterado mediante indicação prévia do setor requisitante, sem ônus adicional para a CONTRATADA.
- 6.5. O transporte, frete, carga, descarga, seguros e montagem correrão **por conta exclusiva da CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.
- 6.7. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso, isentos de avarias**, defeitos mecânicos ou estruturais, corrosão ou incompatibilidades técnicas, acompanhados de todos os documentos exigidos neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021

Observação legal: Descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos dos arts. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 254/2024, com as seguintes atribuições:

7.3. Gestor do Contrato

7.3.1. A gestão do contrato compreende a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhamento de documentação. Ao gestor compete, especialmente:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;



- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- d) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento contratual e elaborar relatório sobre adequações necessárias;
- e) Constituir relatório final com informações da execução contratual, para aprimoramento das atividades da Administração;
- f) Diligenciar para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando aplicável.

Gestor indicado: Eng. João Antonio de Moraes Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

7.4. Fiscal Técnico

7.4.1. A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliação da execução do objeto quanto à quantidade, qualidade, tempo e modo. Ao fiscal técnico compete, especialmente:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução;
- b) Emitir notificações para correção de rotinas ou irregularidades constatadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, conferir notas fiscais e documentos exigidos para pagamento;
- d) Comunicar ao gestor imediatamente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual.

Fiscal Técnico indicado: Eng. João Antonio de Moraes Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

7.5. Fiscal Administrativo

7.5.1. A fiscalização administrativa compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. Ao fiscal administrativo compete, especialmente:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- b) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, realizando tarefas de controle de prazos, acompanhamento de empenho e pagamento.

Fiscal Administrativo indicado: Eng. João Antonio de Moraes Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal técnico, mediante conferência das notas fiscais, verificação visual dos equipamentos e dos documentos técnicos exigidos.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.



- 8.1.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação completa da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo gestor do contrato.
- 8.1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias contados da notificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 8.1.5.** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Pagamento

- 8.2.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal técnico do contrato.
- 8.2.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o objeto, a quantidade e o valor unitário dos itens entregues.
- 8.2.3.** Havendo incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos de cobrança, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a regularização, não gerando obrigação de correção monetária à Administração pelo período suspenso.
- 8.2.4.** O pagamento ocorrerá por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar os dados bancários no momento da apresentação da proposta.
- 8.2.5.** Sobre os valores devidos, incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021

- 9.1.** MODALIDADE: **Pregão Eletrônico**, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum com especificações objetivamente definidas.
- 9.2.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**, nos termos do inciso I do art. 33 c/c art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** MODO DE DISPUTA: **Aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de adoção do modo Aberto e Fechado a critério da autoridade competente.
- 9.4.** FASE DE HABILITAÇÃO: Após o julgamento das propostas, facultativamente, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando à celeridade do processo.
- 9.5.** BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP: Aplicam-se os benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6.** PUBLICIDADE: O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme art. 54 e art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Dos Requisitos de Habilitação

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



- c) Sociedade empresária (Ltda., SLU, EIRELI): ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentação dos administradores;
- e) Filial ou sucursal: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação na sede da matriz.

9.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal e PGFN (créditos tributários federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Para ME/EPP: admite-se a regularização de restrições fiscais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

9.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de implementos agrícolas compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (inciso VI do art. 68);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, inclusive inexistência de condenação transitada em julgado em razão de ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);
- e) Declaração de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Para ME/EPP: declaração de enquadramento e de que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/2021

Observação legal: Acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, os quais constam de documento apartado e classificado.



- 10.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa de valor da contratação encontram-se acostados aos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Para fins de informação interna e controle orçamentário, o valor global estimado é de **R\$ 73.728,78 (Setenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**, sendo: Item 01 – Grade Aradora Intermediária: R\$ 36.280,88; Item 02 – Grade Niveladora: R\$ 37.447,90.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/2021

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos **créditos orçamentários regularmente consignados no orçamento municipal do exercício de 2026**, conforme Ficha de Despesa nº 94, com a seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FICHA Nº 94	
Ficha	94
Tipo	Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.04.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Função / Subfunção	20.606 – Extensão Rural
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Programa	0118 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Destinação de Recurso	01.110.0000 – Geral (Fonte Ordinária)
Dotação Inicial	R\$ 1.000,00
Suplementação	R\$ 100.000,00
Anulação	R\$ 0,00
Dotação Total	R\$ 101.000,00
Empenho até a data (16/04/2026)	R\$ 0,00
Reservado até a data (16/04/2026)	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 101.000,00



Saldo Disponível	R\$ 101.000,00 – suficiente para cobertura do objeto (R\$ 74.307,19)
Emitida em: 13 de abril de 2026	
Responsável: Moacir Lourenço de França Junior – CRC: 1SP220360/O-1/SP – Contador	

- 11.2.** O saldo disponível na ficha orçamentária nº 94, apurado em 16 de abril de 2026, é de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, montante **suficiente para cobertura integral do valor estimado da contratação** (R\$ 74.307,19), com saldo remanescente de R\$ 26.692,81.
- 11.3.** O processo licitatório em questão tem **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme exigência do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 11.4.** A reserva orçamentária será formalizada pelo Setor de Finanças/Contabilidade do Município por ocasião da abertura do processo licitatório, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATADA

- Fornecer os implementos agrícolas nos quantitativos, especificações, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;
- Entregar os equipamentos no endereço indicado, dentro do prazo contratual, arcando com os custos de frete, carga, descarga e montagem;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituir, às suas custas e no prazo máximo de 15 dias, os equipamentos ou peças que apresentarem defeitos ou não conformidades durante o período de garantia;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar à Administração qualquer ocorrência impeditiva da execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.2. Obrigações do CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho e comunicar à CONTRATADA o local e as condições de entrega;
- Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos;
- Efetuar o pagamento nas condições e no prazo estipulados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos e não conformidades identificadas nos equipamentos;



- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá ser sancionada nos termos do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com aplicação das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, por infrações de menor gravidade;
- b) Multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato, pela inexecução total;
- c) Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor dos itens não entregues no prazo;
- d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 a 6 anos, para infrações de maior gravidade.

13.2. A aplicação de sanção será precedida de regular processo administrativo, com oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os orçamentos de pesquisa de preços, a Ficha Orçamentária nº 94 e demais documentos técnicos acostados ao processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento nos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

14.3. O foro competente para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Registro/SP ou o competente para o Município de Barra do Turvo/SP.

Barra do Turvo, 16 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO ANTONIO DE MORAES NETO**
Data: 22/06/2026 15:43:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. João Antonio de Moraes Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Município de Barra do Turvo – SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO****MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026;****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026;****PROCESSO SEI Nº 3505401.401.00000268/2026-05;****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – SENDO 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA –, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PREPARO, REVOLVIMENTO, CORREÇÃO E NIVELAMENTO DO SOLO EM PROPRIEDADES RURAIS ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório acima descrito, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) implementos agrícolas – sendo 01 (uma) Grade Aradora Intermediária e 01 (uma) Grade Niveladora –, novos e sem uso, destinados às atividades de preparo, revolvimento, correção e nivelamento do solo em propriedades rurais atendidas pelo Município de Barra do Turvo/SP

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico acima descrito, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

2.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. A Proposta da Contratada;

3.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, suficiente para emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal eletrônica para o e-mail indicado na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, com cópia para o endereço eletrônico almoxarifadocentral@barradoturvo.sp.gov.br, para fins de controle administrativo e instrução do processo de pagamento.

5.2. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.5. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

6.1.2. Unidade: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.1.3. Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1.4. Ficha: XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail cadastrado dentro da plataforma BLL, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do

representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.3. Fornecer os produtos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante.

7.4. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.6. Efetuar a entrega dos serviços/produtos, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto à segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.

7.17. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.18. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.19. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.20. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.23. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

7.24. A contratada deverá entregar os implementos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.25. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos equipamentos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.
- 9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos equipamentos, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
 - b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros (?).

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I – a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

OBJETO: XX

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2026**.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**CNPJ:** 46.634.317/0001-80**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CONTRATO:** XXX/2026**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2026.**VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.**OBJETO:** XX**DATA DA ASSINATURA:** **XX/XX/2026.**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 25/06/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066334** e o código CRC **F7173C53**.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
EMAIL:

CNPJ:
TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br